



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

I – PREÂMBULO:

1 - Nos termos do processo nº 7.134/2021, a Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém – Estado de São Paulo, por intermédio de seu Secretário de Administração infra-assinado, torna público aos interessados que se encontra aberta Licitação, modalidade “Concorrência Pública”, de nº **02/2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO**, atendendo à Secretaria Municipal de Administração.

2 - A presente Licitação é do tipo “**Menor Preço por Lote**” e será regida por este instrumento e pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 2283/05.

2.1 – A descrição de cada um dos lotes e seus objetos encontra-se no Termo de Referência em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital.

3 - Os envelopes “Habilitação” (envelope n. 01) e “Proposta” (envelope n. 02) deverão ser entregues no Departamento de Suprimentos, situado na Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, Município de Itanhaém/SP, até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia **04 DE AGOSTO DE 2021**, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá em seguida, às 10:00 (dez) horas do mesmo dia, em sessão pública, na sala de licitações.

II – OBJETO:

1 – Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes nos anexos que integram este instrumento independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

2 – O objeto da presente licitação foi dividido em lotes, cujo descritivo de cada item e seus valores encontram-se no Termo de Referência em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital.

III – DA PASTA LICITATÓRIA:

A “pasta licitatória”, contendo este instrumento e seus anexos, será afixada no quadro de avisos localizado no Paço Municipal para ser examinado, e poderá ser retirada junto ao Departamento de Suprimentos ou através do site <http://www2.itanhaem.sp.gov.br/licitacoes-2021>.

IV - PEÇAS INTEGRANTES:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos I, II, III e IV sendo que os anexos I, II e III são de inteira responsabilidade da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, a qual foi encarregada de elaborá-lo:

1 – Anexo I – Memorial Descritivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

2 – Anexo II – Planilha Orçamentária;

2 – Anexo III – Planilha de Itens de Maior Relevância;

3 – Anexo IV – Locais;

V – PARTICIPAÇÃO:

1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s), que detenham objetivo social relacionado com o objeto a ser contratado e atendam à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

1.1. Encontre-se sob processo de falência;

1.2. Que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública;

1.3. Que seja declarada impedida ou suspensão de licitar com a Administração Pública sendo que, neste caso, a medida repressiva se restringirá à esfera de Governo do órgão sancionador - conforme súmula 51 do TCE/SP;

1.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

1.5. As pessoas enquadradas no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

1.6. Reunidas em consórcio.

2 – Está assegurada a participação neste certame de empresas que estejam em recuperação judicial sendo, para tanto, exigido a apresentação dentro do Envelope n. 1 – Habilitação do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital – conforme Súmula 50 do TCE/SP.

3 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que se enquadram como ME e EPP e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

4 – Por ocasião da participação neste certame, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

VII - ENVELOPES:

1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “habilitação”, correspondente ao envelope de nº 01.

2 – Preenchida de acordo com as exigências deste instrumento, a proposta deverá ser entregue também em envelope lacrado e indevassável, consignando-se externamente o nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “proposta”, correspondente ao envelope de nº 02.

3 - Os envelopes “habilitação” e “proposta” deverão ser entregues no Departamento de Suprimentos, situado em Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, Itanhaém – Estado de São Paulo, até às 09:30horas (nove horas e trinta minutos) do **dia 04 DE AGOSTO DE 2021**.

4 – A Prefeitura emitirá recibo dos envelopes entregues, contendo os dados da Prefeitura e a identificação do funcionário que os recebeu, que fará constar a data e o horário do recebimento, não se responsabilizando por envelopes protocolizados fora do local ou do horário indicado.

5 – A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes propostas e/ou documentação enviados por qualquer outro meio que não o previsto no item 3, bem como por aqueles que tenham sido protocolizados fora do local ou do horário indicado neste Capítulo (item 3).

VIII – HABILITAÇÃO:

1 – Para a habilitação exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, através da apresentação, por pessoa autorizada, do invólucro de nº 01, contendo obrigatoriamente a documentação referida a seguir:

1.1 – Habilitação Jurídica:

1.1.1. Ato constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

1.1.2 No caso de empresário individual, será aceito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores ou da diretoria em exercício.

1.2 – Regularidade Fiscal:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidão conjunta relativa aos tributos federais e dívida ativa da União;

1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

1.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) ou positiva com efeito de negativa;

1.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa e certidões positivas com exigibilidade suspensa, referentes à regularidade fiscal.

1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.3.2 No caso de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade, é admitida a substituição dos documentos exigidos no item anterior por balanço de abertura.

1.3.3 **Será exigido das empresas licitantes que estejam em recuperação judicial a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor – conforme Súmula 50 do TCE/SP;**

1.3.4. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante com, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos envelopes;

1.3.5. Demonstrativo da boa situação financeira das licitantes, identificado e assinado pelo representante legal e pelo contador ou técnico contábil da empresa, que observará os seguintes índices:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) > \text{ou} = 1,0$$

Grau de Endividamento:

$$GEPL = (PC+ELP) / AT < \text{ou} = 0,5$$

AC = Ativo Circulante

AP = Ativo Permanente

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

1.4 – Qualificação Técnica:

1.4.1 – Registro da empresa licitante e do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente (ex.: CAU, CREA, etc.), por meio da apresentação de certidão atualizada (artigo 30, I, Lei nº 8.666/93);

1.4.2 – Capacidade técnico-profissional: comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pela entidade profissional competente, em nome do profissional indicado pela empresa como seu responsável técnico, que demonstre a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica, relativo à execução pretérita satisfatória de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado

1.4.3 - Comprovação da Capacidade Técnica-Operacional: prova de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), os quais deverão comprovar, no mínimo, a prestação dos seguintes serviços (artigo 30, §1º, Lei nº 8.666/93 c.c. Súmula nº 24, TCE/SP):

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA:**Lote 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
2	Tinta látex antimofa	m ²	34.725
6	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m ²	1.500

Lote 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
3	Serviço de manutenção com substituição de forro de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira	m ²	3.732,00
4	Serviço de manutenção com substituição de forro em fibra mineral	m ²	392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

5	Serviço de manutenção com substituição de forro em painéis de gesso acartonado	m ²	184,00
---	--	----------------	--------

Lote 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
2	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de telha cerâmica	m ²	4.085,00
5	Serviço de manutenção de cobertura com substituição de estrutura de madeira tesourada para telhas	m ²	9.464,00
7	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de telha em fibrocimento	m ²	8.639,00

DESCRIÇÃO DOS LOTES:

LOTE 01

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (Descrição Técnica anexo)
01	2.530	M ²	Limpeza complementar com hidrojateamento
02	69.450	M ²	Tinta Látex antimofa em massa ou alvenaria
03	2.400	M ²	Esmalte à base de água em massa ou alvenaria aparente, inclusive preparo
04	587,86	M ²	Epóxi revestimento ou massa, inclusive preparo
05	2.700	M ²	Pintura em caiação
06	3.000	M ²	Esmalte à base de água em madeira
07	1.750	M ²	Verniz em superfície de madeira
08	1.800	M ²	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo
09	11.700	M ²	Resina acrílica plastificante
10	5.800	M ²	Hidrorrepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água
11	1.600	M ²	Pintura especial em esmalte para lousa cor verde
12	2.500	M ²	Acrílico para quadras e pisos cimentados
13	36	M ²	Linhas demarcatórias
14	13.890	M ²	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10m
15	13.890	M ²	Andaime tubular fachadeiro
16	26.000	M ²	Limpeza final da obra

LOTE 02

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (Descrição Técnica anexo)
------	-----	---------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

01	704	M ²	Remoção de forro em madeira, inclusive carga manual e transporte do material
02	6.760	M ²	Remoção de forro em PVC, inclusive carga manual e transporte do material
03	7.464	M ²	Serviço de manutenção com substituição de forro de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira, dimensões 100X600mm, com fornecimento de materiais
04	784	M ²	Serviço de manutenção com substituição de forro em fibra mineral revestido em látex
05	368	M ²	Serviço de manutenção com substituição de forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC – 625mm X 1250mm, espessura de 9,5mm, removível
06	150	M	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10m
07	150	M	Andaime torre metálica
08	75	M ³	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica

LOTE 03

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (Descrição Técnica anexo)
01	12.254	M ²	Serviço de manutenção em cobertura de telha cerâmica (romana, portuguesa, francesa)
02	8.169	M ²	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de telha cerâmica (romana, portuguesa, francesa)
03	1.961	M	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de cumeeira e/ou espigão incluindo telha cerâmica de última fiada, com emboçamento em argamassa de cimento
04	5.221	M ²	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de estrutura de madeira pontaletada para telha cerâmica, apoiada em laje, incluso tratamento com imunizante para madeira
05	6.535	M ²	Serviço de manutenção de cobertura com substituição de estrutura de madeira tesourada para telha cerâmica, vãos livres até 10m, incluso tratamento com imunizante para madeira
06	1.633	M ²	Serviço de manutenção de cobertura com substituição de estrutura de madeira tesourada para telha cerâmica, vãos livres acima de 10m, incluso tratamento com imunizante para madeira
07	10.760	M ²	Serviço de manutenção em cobertura com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

			substituição de telha ondulada em fibrocimento, e=6 a 8mm, altura do perfil 51mm nas dimensões apropriadas, incluso elementos de fixação em ferro galvanizado à fogo (parafusos, ganchos e pinos com porcas e arruelas) e conjuntos de vedação elásticos
08	1.102	M ²	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de telha ondulada em fibrocimento, e=8mm, altura do perfil 125mm nas dimensões apropriadas, incluso elementos de fixação em ferro galvanizado à fogo (parafusos, ganchos e pinos com porcas e arruelas) e conjunto de vedação de elásticos
09	267	M ²	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de telha canaleta 49 em fibrocimento, e=8mm nas dimensões apropriadas, incluso elementos de fixação em ferro galvanizado à fogo (parafusos, ganchos, fixadores e travas com porcas e arruelas) e conjuntos de vedação elásticos
10	1.621	M	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de cumeeira normal ou rufo de fibrocimento perfil ondulado e=6 ou 8mm, incluso elementos de fixação e conjuntos de vedação elásticos
11	5.358	M ²	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de estrutura de madeira pontaletada para telha ondulada de fibrocimento, ancorada em laje ou parede, incluso tratamento com imunizante para madeira
12	8.608	M ²	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de estrutura de madeira tesourada para telha ondulada de fibrocimento, vãos livres até 10m, incluso tratamento com imunizante para madeira
13	2.152	M ²	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de estrutura de madeira tesourada para telha ondulada de fibrocimento, vãos livres acima de 10m, incluso tratamento com imunizante para madeira
14	5.148	M ²	Serviço de manutenção em cobertura de galpões e/ou quadras esportivas com substituição de telha ondulada em fibrocimento, e=6 à 8mm, altura do perfil 51mm, incluso elementos de fixação e conjuntos de vedação elásticos
15	14.351	UNID.	Serviço de manutenção em cobertura de galpões e/ou quadras poliesportivas com substituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

			elementos de fixação em ferro galvanizado à fogo (parafusos, ganchos, fixadores e travas com porcas e arruelas) e conjuntos de vedação elástico em telhas onduladas em fibrocimento
16	7.119	M ²	Serviço de manutenção com substituição/instalação de lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio, para isolamento térmica
17	2.953	M	Serviço de manutenção com substituição/instalação de calha em chapa galvanizada n°24 – corte 1,00m
18	295	M	Serviço de manutenção com substituição/instalação de rufo em chapa galvanizada n°24 – corte 0,50m
19	1.129	M	Serviço de manutenção com substituição/instalação de condutores verticais de águas pluviais em PVC com diâmetro até 100mm
20	800	M	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10m
21	800	M	Andaime torre metálica
22	2.212,95	M ³	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica

1.4.4 – Declaração formal indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente que se responsabilizará pela execução técnica dos serviços (artigo 30, II c.c. §1º, I, Lei nº 8.666/93).

1.4.4.1 - A comprovação do vínculo profissional entre a empresa licitante e o profissional apontado pela empresa como seu responsável técnico pelos serviços, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços – conforme Súmula 25 do TCE/SP.

2 - Declaração ou Declarações da Licitante de que:

2.1 Aceita todas as condições do presente instrumento e das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;

2.2 – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3 – Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;

2.4 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;

2.5 – Não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM **Estado de São Paulo**

2.6 – Se desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que se enquadram como ME e EPP e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

3 – Os documentos exigidos poderão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”, além de apresentados e numerados na ordem estabelecida neste instrumento, e encadernados, de maneira que não sejam entregues soltos.

4 – Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

5 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do que dispões o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de certidões emitidas pela Internet, é facultado à Administração Pública o direito de consultar a veracidade da referida certidão no sítio eletrônico.

6 - Os documentos exigidos nos itens acima deverão estar dentro de seus prazos de validade.

7 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado deverão ter sido emitidos no máximo até 90 dias (noventa) dias, contados da entrega da proposta.

8 – Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

9 – Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

IX – CREDENCIAMENTO:

1 - Durante a sessão pública em que se procederá à abertura dos envelopes, os licitantes poderão se fazer representar diretamente ou indiretamente, quer seja por sócio, diretor, procurador ou credenciado.

2- Quanto à representação do licitante:

a) se for representante legal, a exemplo de sócio ou diretor, deverá estar munido de RG.

b) se for procurador, deverá estar munido de RG e procuração pública ou particular;

c) em se tratando de representante credenciado, munido de RG e carta de credenciamento original.

3- Juntamente com a procuração por instrumento particular ou com a carta de credenciamento outorgada pela empresa, o representante deverá apresentar também documento que comprove a condição de representante legal daquele que assinou a procuração e a carta de credenciamento em nome da empresa licitante, caso estas não tenham a firma de seus outorgantes reconhecida em cartório.

X – PROPOSTA:

1 – O envelope de nº 02 deverá conter a proposta comercial, preenchida em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

- 1.1. Nome ou razão social, endereço da proponente e carimbo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.2. Demonstração do preço unitário e total de cada item proposto, correspondente a multiplicação pela respectiva quantidade, além de, ao final, trazer a somatória dos valores totais em um só valor global, este último em algarismos e por extenso;
 - 1.3. Uso de apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;
 - 1.5. Data base da proposta do mês de apresentação;
- 2 – Nos preços propostos deverão estar compreendidos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, os custos de transporte, encargos sociais, fiscais, além de outros não especificados, não sendo admitidos valores com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados;
- 3 - A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente instrumento, devendo dele ter conhecimento pleno, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 4 – Deverá também ser acrescentado ao envelope nº 02 a qualificação do representante legal que assinará o contrato com a Prefeitura, indicando nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

XI – SESSÃO DE ABERTURA:

- 1 – Na sessão pública de abertura, que ocorrerá às **10:00 (dez) horas do dia 04 DE AGOSTO DE 2021**, as licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por Sócio, Diretor ou procurador, credenciado nos termos do Capítulo X, deste edital.
- 2 – No início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01, os documentos de credenciamento dos representantes das licitantes serão apresentados à Comissão de Licitação, que os examinará.
- 3 – Na sessão pública de abertura somente poderão se manifestar ou desistir de interpor recursos os representantes oficiais das licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.
- 4 – Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da Licitação, devendo ser protocolizados junto ao Departamento de Suprimentos, nos dias úteis, das 9 (nove) horas às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 16 (dezesesseis) horas.
- 5 – No dia e hora declinados, a Comissão de Licitação então procederá à abertura dos envelopes “habilitação”, passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6 – Durante a sessão, será dada oportunidade para que os representantes oficiais das licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por suas concorrentes.
- 7 – Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope “habilitação”, a Comissão de Licitação pronunciará sua decisão acerca da classificação ou desclassificação dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

8 – Será declarada inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

9 – Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte de todos os concorrentes, por intermédio de seus representantes oficiais, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolverá fechados os envelopes “proposta” às licitantes inabilitadas e procederá a abertura dos envelopes de nº 02 dos participantes habilitados.

10 – Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão.

11 – O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes de nº 02 serão cerrados em um único envelope, todos devidamente rubricados pela Comissão e licitantes presentes, permanecendo sob custódia até sua abertura em outro ato público.

12 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designados dia e hora do prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes de nº 02, ocasião em que haverá a devolução dos envelopes “proposta”, ainda lacrados, às licitantes inabilitadas.

13 – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes “proposta”, passando-se à rubrica dos documentos por um ou mais membros da Comissão e pelas licitantes presentes. Em seguida, será dada oportunidade para que os representantes oficiais das licitantes analisem e façam apontamentos, se desejarem, acerca das propostas apresentadas por suas concorrentes.

14 – Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração ou retificação da proposta.

15 – Examinado o conteúdo do envelope “proposta”, que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:

15.1. Seja manifestamente inexecutável;

15.2. Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;

15.3. Apresentar preço excessivo, maior que os valores estimados pela Prefeitura em sua Planilha Orçamentária para cada um dos lotes, os quais foram estimados nos seguintes valores:

LOTE 01

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (Descrição Técnica anexo)	Valor total do item
01	2.530	M ²	Limpeza complementar com hidrojateamento	R\$21.093,88
02	69.450	M ²	Tinta Látex antimofa em massa ou alvenaria	R\$1.743.195,00
03	2.400	M ²	Esmalte à base de água em massa ou alvenaria aparente, inclusive preparo	R\$75.690,00
04	587,86	M ²	Epóxi revestimento ou massa, inclusive preparo	R\$59.660,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

05	2.700	M ²	Pintura em caiação	R\$32.994,00
06	3.000	M ²	Esmalte à base de água em madeira	R\$128.850,00
07	1.750	M ²	Verniz em superfície de madeira	R\$44.327,50
08	1.800	M ²	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	R\$76.567,50
09	11.700	M ²	Resina acrílica plastificante	R\$306.832,50
10	5.800	M ²	Hidrorrepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	R\$122.815,00
11	1.600	M ²	Pintura especial em esmalte para lousa cor verde	R\$44.080,00
12	2.500	M ²	Acrílico para quadras e pisos cimentados	R\$57.750,00
13	36	M ²	Linhas demarcatórias	R\$49.799,70
14	13.890	M ²	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10m	R\$170.499,75
15	13.890	M ²	Andaime tubular fachadeiro	R\$188.023,17
16	26.000	M ²	Limpeza final da obra	R\$365.950,00

Valor Total Lote 01: R\$ 3.488.128,44 (Três milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 02

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (Descrição Técnica anexo)	Valor total do item
01	704	M ²	Remoção de forro em madeira, inclusive carga manual e transporte do material	R\$8.792,96
02	6.760	M ²	Remoção de forro em PVC, inclusive carga manual e transporte do material	R\$84.432,40
03	7.464	M ²	Serviço de manutenção com substituição de forro de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira, dimensões 100X600mm, com fornecimento de materiais	R\$539.274,00
04	784	M ²	Serviço de manutenção com substituição de forro em fibra mineral revestido em látex	R\$96.933,76
05	368	M ²	Serviço de manutenção com substituição de forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC – 625mm X	R\$49.013,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

			1250mm, espessura de 9,5mm, removível	
06	150	M	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10m	R\$1.842,00
07	150	M	Andaime torre metálica	R\$3.531,00
08	75	M ³	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica	R\$8.170,50

Valor Total Lote 02: R\$ 791.990,54 (Setecentos e noventa e um mil e novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE 03

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (Descrição Técnica anexo)	Valor total do item
01	12.254	M ²	Serviço de manutenção em cobertura de telha cerâmica (romana, portuguesa, francesa)	R\$593.583,76
02	8.169	M ²	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de telha cerâmica (romana, portuguesa, francesa)	R\$648.945,36
03	1.961	M	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de cumeeira e/ou espigão incluindo telha cerâmica de última fiada, com emboçamento em argamassa de cimento	R\$194.040,95
04	5.221	M ²	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de estrutura de madeira pontaletada para telha cerâmica, apoiada em laje, incluso tratamento com imunizante para madeira	R\$1.081.008,05
05	6.535	M ²	Serviço de manutenção de cobertura com substituição de estrutura de madeira tesourada para telha cerâmica, vãos livres até 10m, incluso tratamento com imunizante para madeira	R\$1.891.555,75
06	1.633	M ²	Serviço de manutenção de cobertura com substituição de estrutura de madeira tesourada para telha cerâmica, vãos livres acima de 10m, incluso tratamento com imunizante para madeira	R\$512.010,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

07	10.760	M ²	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de telha ondulada em fibrocimento, e=6 a 8mm, altura do perfil 51mm nas dimensões apropriadas, incluso elementos de fixação em ferro galvanizado à fogo (parafusos, ganchos e pinos com porcas e arruelas) e conjuntos de vedação elásticos	R\$1.318.745,60
08	1.102	M ²	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de telha ondulada em fibrocimento, e=8mm, altura do perfil 125mm nas dimensões apropriadas, incluso elementos de fixação em ferro galvanizado à fogo (parafusos, ganchos e pinos com porcas e arruelas) e conjunto de vedação de elásticos	R\$208.311,06
09	267	M ²	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de telha canaleta 49 em fibrocimento, e=8mm nas dimensões apropriadas, incluso elementos de fixação em ferro galvanizado à fogo (parafusos, ganchos, fixadores e travas com porcas e arruelas) e conjuntos de vedação elásticos	R\$51.675,18
10	1.621	M	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de cumeeira normal ou rufo de fibrocimento perfil ondulado e=6 ou 8mm, incluso elementos de fixação e conjuntos de vedação elásticos	R\$129.906,94
11	5.358	M ²	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de estrutura de madeira pontaletada para telha ondulada de fibrocimento, ancorada em laje ou parede, incluso tratamento com imunizante para madeira	R\$818.434,50
12	8.608	M ²	Serviço de manutenção em	R\$1.923.715,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

			cobertura com substituição de estrutura de madeira tesourada para telha ondulada de fibrocimento, vãos livres até 10m, incluso tratamento com imunizante para madeira	
13	2.152	M ²	Serviço de manutenção em cobertura com substituição de estrutura de madeira tesourada para telha ondulada de fibrocimento, vãos livres acima de 10m, incluso tratamento com imunizante para madeira	R\$524.872,80
14	5.148	M ²	Serviço de manutenção em cobertura de galpões e/ou quadras esportivas com substituição de telha ondulada em fibrocimento, e=6 à 8mm, altura do perfil 51mm, incluso elementos de fixação e conjuntos de vedação elásticos	R\$883.705,68
15	14.351	UNID.	Serviço de manutenção em cobertura de galpões e/ou quadras poliesportivas com substituição de elementos de fixação em ferro galvanizado à fogo (parafusos, ganchos, fixadores e travas com porcas e arruelas) e conjuntos de vedação elástico em telhas onduladas em fibrocimento	R\$179.653,25
16	7.119	M ²	Serviço de manutenção com substituição/instalação de lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio, para isolamento térmica	R\$201.396,51
17	2.953	M	Serviço de manutenção com substituição/instalação de calha em chapa galvanizada n°24 – corte 1,00m	R\$708.129,40
18	295	M	Serviço de manutenção com substituição/instalação de rufo em chapa galvanizada n°24 – corte 0,50m	R\$44.866,55
19	1.129	M	Serviço de manutenção com substituição/instalação de	R\$95.276,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

			condutores verticais de águas pluviais em PVC com diâmetro até 100mm	
20	800	M	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10m	R\$9.824,00
21	800	M	Andaime torre metálica	R\$18.832,00
22	2.212,95	M ³	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica	R\$241.078,77

Valor Total Lote 03: R\$ 12.279.569,08 (Doze milhões e duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

15.4 - Contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;

15.5 - Não atenda às demais exigências deste instrumento.

16 – Também será desclassificada do certame a licitante que apresentar mais de uma proposta, com valores diferentes, dentro de seu envelope n. 02 – Proposta.

17 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes apresentarem novas propostas (artigo 48, parágrafo 3º, Lei n. 8.666/93).

18 – Aferida a exequibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á se classificando em primeiro lugar a proposta que oferecer o menor preço por lote, em seguida as outras licitantes classificar-se-ão pela ordem crescente dos preços por item propostos, levando-se em conta as condições previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão de Licitação.

20 – Tanto no caso dos envelopes de nº 01 como no dos envelopes de nº 02, fica possibilitado à Comissão suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se as licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial.

21 – É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22 – Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de nº 01, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto, irregular, é facultado à Autoridade Superior condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento.

23 – As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

24 - É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do que autoriza o artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

XII – HOMOLOGAÇÃO:

Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o Sr. Prefeito Municipal deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

XIII – CONVOCAÇÃO:

1 - A adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do aviso, assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as seguintes exigências:

1.1 – Indicar preposto que representará a Contratada durante a vigência do Contrato;

1.2 – Declarar responsabilidade integral por todo objeto contratado para a consecução do objeto.

2 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será por meio eletrônico, juntando-se o comprovante de emissão, ou por correio, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

3 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

4 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5 – Perdendo a adjudicatária o direito à contratação, ou havendo recusa em assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

6 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIII – DA ATA DE REGISTRO:

1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a seu critério e conveniência, a Prefeitura poderá expedir a Requisição de Compras para que a Adjudicatária entregue o objeto, na forma especificada no anexo I.

2 – A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, dar-se-á em conformidade com a legislação específica, previsão deste instrumento, seus anexos e contrato respectivo.

3 – Cabe às Secretarias de Administração e de Obras e Desenvolvimento Urbano elaborar normas e baixar orientações visando à exata execução do contrato.

4 – Todas as correspondências deverão ser feitas em papel timbrado desta Prefeitura. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o recebimento no competente livro carga, o mesmo documento deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

5 - Se durante a vigência da Ata algum documento se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto, irregular, é facultado a Secretaria de Administração ou à Autoridade por ela designada, em qualquer tempo, requerer a demonstração de regularização desse documento ou condicionar a continuidade da execução contratual à referida demonstração.

6 – A Adjudicatária será a única responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a esta Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria, dos empregados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

contratados por ela disponibilizados, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações, inclusive as relativas à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados.

7 - A Adjudicatária deverá comparecer em juízo de maneira espontânea, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra a Prefeitura a que tenha dado causa, e substituí-la no processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação

8 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização desta Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penalidades cabíveis.

9 – Em caso de subcontratação, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação a esta Prefeitura como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

10 – A Adjudicatária não poderá suspender a execução dos serviços, o objeto desta Licitação, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 – Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

12- A Prefeitura rejeitará o objeto, mediante justificativa, caso seja considerado sem condições de uso, devendo a Adjudicatária ajustar ou providenciar a reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias.

13 – As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

14 - As especificações do objeto e a proposta da licitante que vier a ser contratada serão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

XIV – FISCALIZAÇÃO:

1 – A fiscalização será exercida pela Secretaria de Administração, ou por quem por ela for indicado, e através de elementos credenciados junto à Adjudicatária. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Adjudicatária no que lhe compete.

2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, relativamente à quantidade e qualidade dos serviços, solicitando à Adjudicatária, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento das atividades.

2.1 – A ação ou omissão do órgão fiscalizador não eximirá a Adjudicatária da responsabilidade de fornecimento com toda cautela e boa técnica a eles inerente.

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, a Secretaria de Administração adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

4 – A Adjudicatária está também obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

5 - Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à Contratada, para acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:

5.1. Executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual, tudo o que fora determinado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

5.2. Refazer, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, a execução considerada deficiente ou em desacordo com as instruções emanadas pela fiscalização.

XIV – VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/1993.

XV – PREÇOS:

1 – Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos valores propostos, com data base do mês da proposta, e serão fixos e irrevogáveis.

2 – Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3 – Não haverá ônus para a Prefeitura no deslocamento do objeto, e tudo o que de mais necessário para a execução da Ata de Registro de Preços.

XVI – PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Adjudicatária, de nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades e os serviços que efetivamente foram executados, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através do Departamento de Tesouraria da Prefeitura, localizado em mesmo endereço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionada supra.

3 – As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

4 – Em caso de atraso na nota fiscal ou fatura, a Prefeitura pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE) do período.

XVII – PENALIDADES:

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 - Pelo atraso injustificado da prestação de serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

2.2.2 - Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços ou entregue o objeto ora licitado, caracterizar-se-á o descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços;

2.2.3 - Sem prejuízo, havendo inadimplência, inexecução total ou parcial dos serviços ora adjudicados, ou ainda irregularidade na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

2.2.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

3 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6 - As penalidades aplicadas em desfavor da adjudicatária serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

XVIII – RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 - O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições do contrato e demais documentos que o integrem.

2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

2 - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para os casos que por ventura ficarem omissos.

3 - Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone (13) 3421-1644, de Segunda-feira à Sexta-feira, das 09 (nove) horas às 16 (dezesesseis) horas.

4 - Se referente a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

indicado para recebimento dos envelopes, dentro do prazo legal, previsto na Lei de Licitações nº 8.666/93.

5 – As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

6 – Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.

7 – Fica assegurado ao Município de Itanhaém o direito de, a qualquer tempo e a seu critério por despacho motivado, antes da contratação, adiar ou revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

8 – As publicações referentes a este procedimento serão feitas no Diário Oficial do Estado e em Jornal de circulação local, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

XX – PARA CONHECIMENTO:

1 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão do Paço Municipal e seu resumo publicado na Imprensa Oficial do Estado e da União (artigo 21, I, Lei n. 8.666/93) e em outro jornal, de grande circulação diária.

2 – O prazo para impugnação deste instrumento é o constante do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XXII – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo - para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 02 de Julho de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário Municipal
Secretaria de Administração